



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

RETIFICAÇÃO Nº 1 - CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 24/2025

**AVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS DISCENTES BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE PERMANÊNCIA (PP) E DO PROGRAMA DE APOIO EMERGENCIAL (PAE) –
1º SEMESTRE DE 2025**

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE) torna pública a retificação Nº1 da Chamada para o processo de Avaliação Acadêmica dos discentes beneficiários do Plano de Permanência (PP) e do Programa de Apoio Emergencial (PAE) , regularmente matriculados na Universidade Federal do Pampa – Unipampa, referente ao **1º semestre de 2025**, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios acadêmicos para a manutenção dos benefícios e encaminhamento ao Programa de Acompanhamento Social e Pedagógico (PASP) dos discentes que tiverem algum registro de reprovação no semestre avaliado, conforme disposto na [Resolução CONSUNI/Unipampa Nº 84/2014](#) e a [Instrução Normativa Unipampa nº 20/2021](#), processo SEI 23100.014726/2025-63, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

2. Critérios acadêmicos

(...)

2.3. Para os **beneficiários do Programa de Apoio Emergencial (PAE)** deve ser observado se o discente está matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, no **Semestre Letivo 2025/2**.

(...)

6. Processo de avaliação

(...)

6.2.7. Os discentes beneficiários do Programa de Apoio Emergencial (PAE), que registrarem reprovações por frequência ou reprovação por nota, independentemente do percentual de aproveitamento deverão ser encaminhados ao PASP não obrigatório, e não perdem o acesso aos serviços oferecidos pelos programas de assistência estudantil da Unipampa.

(...)

Leia-se:

(...)

2. Critérios acadêmicos

(...)

2.3. Para os beneficiários do Plano de Permanência (PP) ingressantes no Plano em 2025 (Edital Nº 41/2025) e beneficiários do Programa de Apoio Emergencial (PAE) deve ser observado se o discente está matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, no **Semestre Letivo 2025/2**.

(...)

6. Processo de avaliação

(...)

6.2.7. Os discentes beneficiários do Programa de Apoio Emergencial (PAE), que registrarem reprovações por frequência ou reprovação por nota, independentemente do percentual de aproveitamento deverão ser encaminhados ao PASP NÃO obrigatório, e será atribuído o status de “MANUTENÇÃO” no Sistema GURI.

6.2.8. Os discentes beneficiários do Plano de Permanência (PP) deferidos no Edital UNIPAMPA Nº 41/2025, deverão ser avaliados observando-se o seguinte:

I. Em caso de registro de reprovação por frequência ou por nota, independentemente do percentual de aproveitamento, os discentes deverão ser encaminhados ao PASP NÃO obrigatório e será atribuído o status de “MANUTENÇÃO” no Sistema GURI.

II. Em caso de matrícula em menos de 20 (vinte) créditos semanais, no semestre letivo 2025/2 NÃO justificados, por meio da apresentação do Modelo 2 ou do Modelo 2A, os discentes deverão ser “DESLIGADOS” do PP.

III. O critério referente a comprovação da matrícula em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, no semestre letivo 2025/1, NÃO se aplica aos ingressantes no Plano em 2025.

Para o atendimento do critério no Sistema GURI, será registrada a seguinte justificativa: “Discente beneficiário do Plano de Permanência deferido no EDITAL UNIPAMPA Nº 41/2025.”

(...)

Uruguaiana, 30 de setembro de 2025.

Honória Gonçalves Ferreira

Pró-reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 30/09/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1852763** e o código CRC **00B904B8**.